



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais)) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais) destinado a execução de pavimentação de ruas, no município de Ipanguaçu.

<b>01</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.007</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
0021	Planejamento Urbano		
<b>1007</b>	<b>Pavimentação de Ruas</b>		
449051	Obras e Instalações		
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$	831.000,00
Total		R\$	831.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do convênio nº 819828/2015, celebrado entre o município de Ipanguaçu e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária com aporte de recursos de convênios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 01 de junho de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO**